



## RESOLUÇÃO N.º 16/2023 - CONSEPE

**Altera o art. 2º da Resolução nº 71/2020-  
Consepe/Uern, que regulamenta a  
disponibilização de vagas institucionais  
para servidores técnicos administrativos  
efetivos no âmbito dos cursos de pós-  
graduação *Stricto Sensu* da Uern.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CONSEPE/UERN**, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 10 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que aponta como um de suas diretrizes o aperfeiçoamento da política de capacitação do pessoal técnico em nível de pós-graduação, objetivando, principalmente, a qualidade dos serviços e o princípio da eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uern, que descreve a política de capacitação do pessoal técnico administrativo como uma de suas ações do plano estratégico;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Permanente de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CPPGSS), que aprovaram a proposta de legislação de concessão de vagas para a capacitação do pessoal técnico-administrativo efetivo, no âmbito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Uern, regulamentadas pela Resolução nº 71/2020;

CONSIDERANDO as especificidades dos programas de pós-graduação da Uern, e as dificuldades encontradas para operacionalizar casos não previstos na redação inicial da Resolução Nº 71/2020 – Consepe;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Permanente de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CPPGSS), que aprovaram a proposta de alteração do disciplinamento de concessão de vagas para a capacitação do pessoal técnico-administrativo efetivo, sobretudo espelhando redações das matérias que tratam sobre cotas no âmbito federal e estadual;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410103.000502/2022-80-SEI,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração na redação do art. 2º da Resolução nº 71/2020 – Consepe/Uern, cujo texto passará a prever a seguinte descrição:

Art. 2º Determinar que os programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern prevejam a existência de, no mínimo, 5% das vagas dos processos seletivos para os servidores técnico-administrativos efetivos da Instituição.

§1º As vagas disponibilizadas deverão estar previstas em edital de seleção e admissão de cada programa de pós-graduação *stricto sensu* da Uern.

§2º Nos casos dos Programas que possuam mestrado e doutorado, o percentual que trata o caput deste artigo deve ser respeitado em ambas as ofertas.

§3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§4 Aos programas cuja oferta de vagas seja inferior ao necessário para garantir reservas servidores técnico-administrativos efetivos da Instituição, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos(as) candidatos(as) que atendem aos critérios das cotas objeto dessa resolução.

§5 Independente dos parâmetros citados no §3 deste artigo, os programas de Pós-Graduação deverão ofertar as vagas previstas no caput, no mínimo, uma vez dentro do quadriênio de avaliação da Capes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Resolução nº 71/2020-Consepe/Uern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 10 de maio de 2023.

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite

Presidente

### **Conselheiros:**

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira

Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos

Prof. Esdra Marchezan Sales

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Profa. Márcia da Silva Pereira Castro

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Prof. Gutemberg Henrique Dias  
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior  
Prof. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes  
Profa. Jovelina Silva Santos  
Prof. Franklin Roberto da Costa  
Prof. Jozenir Calixta de Medeiros  
Prof. Antônio Júlio Garcia Freire  
Disc. Paula Ananda de Carvalho Pereira  
TNS. Ravi Dias de Almeida Oliveira  
TNS. Ismael Nobre Rabelo  
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) do Conselho**, em 10/05/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20082436** e o código CRC **3816190F**.